

PROCESSO Nº 2022022787
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 234/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA E A EMPRESA CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, neste ato representado por seu Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Coronel **MARQUES NUNES DE AZEVEDO**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº19157, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 320.012.741-49, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, Quadra 163, Lote 16, Parque Estrela Dalva II, CEP: 72.820-060 Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias, nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.530-640, neste ato representado por seu diretor comercial, o Senhor **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob nº 134.655 expedida pela OAB/RJ e do CPF sob o nº 095.195.527-66, residente e domiciliado na Rua Agostinho dos Santos 1/102, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de dispositivo elétrico incapacitante (kit completo), para uso dos agentes de segurança da Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e ainda segundo o que dispõe o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 19 de maio de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Esta prorrogação se justifica apenas como dilação de prazo, tendo em vista que os itens do objeto contratado ainda não foram entregues em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de maio de 2022.

MARQUES NUNES DE AZEVEDO
Pelo Contratante

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Pela Contratada

ARCEDINO DE MOURA LUCAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25